

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda contínua, permanente e indispensável por serviços de oxigenoterapia, essenciais ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas, especialmente nos casos de doenças respiratórias agudas e crônicas, bem como em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal com capacidade de 5 L/min, contemplando o fornecimento de kits completos para oxigenoterapia domiciliar, incluindo cilindro auxiliar em regime de comodato, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica ininterrupta (24 horas) e reposição de insumos, assegurando suporte integral aos pacientes.

Adicionalmente, a contratação abrange o fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em comodato e entrega nos locais previamente indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

A demanda contempla o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (ESFs), ambulâncias, à unidade do SAMU e ao Corpo de Bombeiros, onde o uso de gases medicinais é imprescindível para estabilização de pacientes, suporte ventilatório, atendimento pré-hospitalar e manutenção das condições vitais durante remoções e atendimentos emergenciais.

A utilização de concentradores de oxigênio justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo, especialmente no âmbito domiciliar, proporcionando maior autonomia, segurança e economicidade aos pacientes em oxigenoterapia prolongada. Por sua vez, os cilindros de oxigênio e ar comprimido são fundamentais para assegurar o atendimento em situações emergenciais, transporte de pacientes e em locais onde o uso de concentradores não se mostra viável.

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de reposição ágil e contínua dos insumos, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com ganhos em eficiência, economicidade e gestão.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, evitando desassistência e mitigando riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde de Orleans – Prefeitura Municipal de Orleans

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos Específicos:

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, o qual contenha a comprovação de aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e em características semelhantes e compatíveis ao objeto ora licitado, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc...), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Se Distribuidora, deverá também apresentar da indústria envasadora dos gases.

c) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro órgão competente, apontando o técnico responsável.

3.3. As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam a uso instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

- ROC/ANVISA n° 50. de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT n° 13.587/96, referente, aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.

→ IN n° 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais:

- NBR/ABNT n° 12.176/2010 aplicável quanto as classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;

- ABNT NBR n° 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde;

- Resolução CFF n° 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos;

- Resolução CFM n° 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal;

* RDC/ANVISA n° 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021. Após ampla e reiterada pesquisa de mercado, foram obtidos 30 preços públicos vigentes, contudo, apesar de insistentes solicitações, apenas um fornecedor do ramo apresentou retorno.

Foram utilizados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) consultas ao banco de preços públicos;
- c) pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado foi utilizada a metodologia da mediana dos preços obtidos, considerando tratar-se de objeto com múltiplos itens e variação significativa entre fornecedores.

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se a seguir no processo administrativo, contendo os valores individuais coletados e a identificação das fontes consultadas.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. Total	Quantidade anual Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Orleans		
				SMS	SAMU	PMO COBOM
01	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM VAZÃO DE 5L/MIN - Locação de Kit composto de um concentrador de Oxigênio Medicinal: Equipamento produzido em conformidade com as normas ABNT, possuindo registro junto a ANVISA, voltagem de 220V. Sistema de segurança, fluxômetro de 0,5 a 5,0L/min ou maior para uso domiciliar e oxigênio com pureza mínima entre 90 a 95%. Deverá acompanhar um Cilindro Auxiliar de Oxigênio com carga de 4 a 10 m³, devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio medicinal, um regulador de pressão com fluxômetro de oxigênio e copo umidificador. Concentrador: com umidificador e máscara e/ou cateter nasal tipo óculos de silicone adulto e/ou infantil. Cilindro de Oxigênio: regulador de pressão para oxigênio com Fluxômetro 0-15L/min e um umidificador. A licitante vencedora deverá instalar o(s) equipamento(s) no domicílio do usuário, no prazo máximo de 24 a 48 horas. Os cilindros deverão ser entregues lacrados e em bom estado de conservação contendo regulador de pressão para oxigênio com fluxômetro e umidificador.	Un	170	170	0	0
02	Locação de CPAP Automático com faixa de pressão entre 4 a 20 cm H2O hPa, incrementos de pressão de 0,2 cm H2O (0,2 hPa), rampa deslizante de 5 a 45 minutos/automático, umidificador acoplado e filtro de pólen/poeira.	Un	20	20	0	0

Lote 02

ITEM	Descrição	UN.MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM
------	-----------	--------	---------	-----	------	-------

1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10m³), o cilindro em regime de comodato.	M³	200	100	0	100
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato.	M³	500	100	200	200
3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), o cilindro em regime de comodato.	M³	600	200	200	200
4	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), e cilindros em regime de comodato.	M³	200	0	100	100
5	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M³	200	0	100	100

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada com base na análise técnica dos dados de consumo disponíveis, da demanda assistencial atual e do histórico recente dos exercícios de 2024 e 2025, considerando a necessidade de garantir a continuidade e segurança dos serviços de saúde.

Ressalta-se que, em razão da ausência de série histórica consolidada suficiente para apuração de média anual plenamente confiável, não se adotou exclusivamente metodologia baseada em médias, sendo utilizada abordagem fundamentada no levantamento dos consumos por unidade (ESFs, ambulâncias, atendimentos domiciliares, SAMU e, a partir do presente processo, também com inclusão do apoio ao Corpo de Bombeiros), na avaliação da demanda ativa de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, na frequência de utilização e recarga dos cilindros, na criticidade dos insumos — essenciais à manutenção da vida — e na necessidade de assegurar atendimento contínuo, inclusive em situações de aumento repentino da demanda.

Destaca-se que, nos exercícios anteriores, não havia participação do Corpo de Bombeiros no consumo dos insumos ora licitados. No entanto, com a ampliação do escopo assistencial, passa-se a considerar, para o exercício de 2026, a estimativa de aproximadamente 1.100 atendimentos a serem realizados pelo Corpo de Bombeiros, com base na evolução observada em 2025, quando foram registradas 807 ocorrências atendidas. Tal incremento impacta diretamente na projeção dos quantitativos, justificando a ampliação em relação aos exercícios anteriores, de modo a assegurar suporte adequado às demandas de urgência e emergência. Adicionalmente, conforme dados extraídos dos sistemas oficiais (DATASUS), registra-se que o SAMU realizou 898 atendimentos no exercício de 2024 e 646 atendimentos no exercício de 2025, evidenciando a relevância da manutenção de quantitativos compatíveis com a demanda de atendimentos de urgência e emergência, ainda que haja variações anuais. Tais dados reforçam a necessidade

de dimensionamento técnico prudente, com margem de segurança suficiente para absorver oscilações e eventuais aumentos da demanda.

Paralelamente, a presente contratação promoveu a remodelação dos itens, com reorganização das especificações anteriormente adotadas, visando maior padronização, eficiência e adequação técnica. Nesse contexto, houve reestruturação do fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, adequação do item anteriormente referente aos cilindros de 1 m³, atualmente correspondente ao Item 03, além da inclusão do ar comprimido medicinal, inexistente nos contratos anteriores, como alternativa técnica complementar e economicamente mais vantajosa quando aplicável. Também foi incorporada a locação de equipamento CPAP, em razão de demanda assistencial identificada posteriormente.

No exercício de 2024, verificou-se consumo integral dos quantitativos previstos, com 120 unidades de locação de concentradores de oxigênio utilizadas, 120 recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, 120 recargas de cilindros de 1 m³ (atual Item 03) e 110 recargas de cilindros de 2,2 m³ (atual Item 04), não havendo contratação de ar comprimido no período. No exercício de 2025, foram mantidos quantitativos semelhantes, sendo novamente constatado consumo integral, além de registros pontuais de insuficiência, indicando que os quantitativos então adotados se encontravam no limite da demanda operacional.

Para a locação de concentradores de oxigênio, os quantitativos foram definidos com base no número atual de pacientes em uso, acrescido de reserva técnica destinada a novas inclusões, substituições emergenciais e manutenção dos equipamentos. No que se refere aos gases medicinais, a estimativa considerou a dinâmica operacional dos serviços, incluindo a rotatividade dos cilindros, o tempo de recarga e a necessidade de disponibilidade imediata para atendimentos de urgência e emergência, agora também ampliados pela atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros e respaldados pelos dados de atendimentos do SAMU. Os cilindros em regime de comodato foram dimensionados de modo a assegurar não apenas o atendimento da demanda ativa, mas também quantitativo mínimo para reposição durante períodos de recarga, manutenção ou elevação temporária do consumo.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da integração entre consumo histórico, demanda atual — acrescida da inclusão do Corpo de Bombeiros e dos dados operacionais do SAMU — e critérios técnicos de segurança assistencial, sendo ainda reforçados pela adoção do sistema de registro de preços, que proporciona maior flexibilidade na utilização conforme a necessidade real ao longo da vigência contratual, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A demanda indicada no tópico 5, refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio medicinal, bem como o fornecimento, carga e recarga de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, unidades assistenciais, ambulâncias,

Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar no município.

No que se refere à oxigenoterapia domiciliar, a solução contempla a locação de kit completo composto por concentrador de oxigênio com capacidade mínima de 5 L/min, em conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT) e devidamente registrado na ANVISA. O equipamento deverá operar em rede elétrica (220V), possuir design ergonômico, ser portátil, de fácil higienização, montado sobre rodízios e dotado de sistema de filtragem de partículas, bactérias e poeira, garantindo segurança e eficiência no uso contínuo pelo paciente.

O concentrador deverá dispor de sistemas de segurança e alarmes visuais e/ou sonoros para intercorrências, como falhas elétricas, baixa pureza do oxigênio, queda de pressão ou funcionamento inadequado, assegurando pureza mínima de oxigênio entre 90% e 95%. Deverá ainda possuir fluxômetro ajustável de no mínimo 0,5 a 5,0 L/min, podendo ser superior conforme necessidade clínica.

A solução inclui também o fornecimento de cilindro auxiliar de oxigênio, com capacidade entre 4 m³ e 10 m³, devidamente carregado, equipado com regulador de pressão, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários, destinado a uso emergencial em casos de falha elétrica ou pane do concentrador.

Além dos equipamentos, a contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários ao tratamento, tais como cateteres nasais, máscaras, extensões e umidificadores, realizando substituições periódicas sem ônus adicional ao município, conforme cronograma estabelecido.

A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos no domicílio do usuário no prazo máximo de 24 a 48 horas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional técnico habilitado, garantindo pleno funcionamento e orientações quanto ao uso correto, manutenção e acionamento da assistência técnica.

A solução prevê ainda a prestação de serviço contínuo de assistência técnica, com atendimento 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo suporte imediato em situações de falha ou emergência, com prazo máximo de atendimento de até 24 horas ou inferior conforme a gravidade. A manutenção preventiva e corretiva deverá incluir reposição de peças e equipamentos, sem interrupção do tratamento, sendo obrigatória a substituição imediata do equipamento em caso de necessidade.

Quanto ao fornecimento de gases medicinais, a solução abrange a carga e recarga de oxigênio medicinal (pureza mínima de 99%) e ar comprimido medicinal, em cilindros de diversas capacidades (1 m³, 2,2 m³, 6 m³ e até 10 m³), incluindo logística de entrega nos locais indicados, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Prestação contínua de serviços de assistência técnica para fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo todos os atendimentos. O suporte deverá ser prestado de forma imediata em casos de falha ou emergência, assegurando prazo máximo de atendimento de até 36 (trinta e seis) horas, podendo ser reduzido conforme o nível de criticidade da ocorrência.

As entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, sendo priorizado o atendimento às demandas do SAMU e do COBOM.

Os serviços deverão atender às demandas das unidades de saúde, ambulâncias e Corpo de Bombeiros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões sanitários exigidos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a solução assegura continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal, suporte técnico permanente, segurança dos pacientes, eficiência

operacional e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde, tanto em ambiente domiciliar quanto institucional.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução fundamenta-se no disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, opta-se pelo parcelamento em dois lotes distintos, considerando as especificidades técnicas e operacionais envolvidas no objeto da contratação, quais sejam:

- Lote 01 – Locação de equipamentos: compreendendo a locação de concentradores de oxigênio domiciliar, cilindros em regime de comodato, bem como os serviços correlatos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de insumos;
- Lote 02 – Fornecimento de gases medicinais: abrangendo a carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, incluindo logística de entrega, abastecimento contínuo e garantia da qualidade dos gases fornecidos.

A divisão em lotes justifica-se pela natureza distinta dos serviços e fornecimentos, permitindo maior especialização dos fornecedores e ampliando a competitividade do certame, uma vez que empresas podem atuar especificamente em locação de equipamentos ou no fornecimento de gases medicinais.

Ressalta-se, entretanto, que dentro de cada lote foi mantida a integralidade dos itens, evitando-se o fracionamento excessivo que poderia comprometer a eficiência operacional. No Lote 01, a unificação dos serviços de locação e assistência técnica assegura a responsabilidade técnica integrada, evitando conflitos entre fornecedores e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes. Já no Lote 02, a centralização do fornecimento dos gases assegura padronização, controle de qualidade e maior eficiência logística.

Adicionalmente, a modelagem em dois lotes equilibra a necessidade de ampliação da concorrência com a mitigação de riscos operacionais, especialmente no atendimento a pacientes em oxigenoterapia domiciliar, onde a continuidade, a segurança e a rapidez no atendimento são fatores críticos.

Por fim, a solução adotada reduz a complexidade administrativa em comparação a uma fragmentação excessiva, ao mesmo tempo em que possibilita ganhos de escala dentro de cada lote, promovendo maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e do interesse público.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto proposto, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, a locação dos equipamentos, o fornecimento de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e reposição de insumos.

Destaca-se que todos os elementos necessários à plena operacionalização da

solução encontram-se incluídos no escopo da presente contratação, não sendo identificada a dependência de outros contratos vigentes ou futuros para sua execução.

Ressalta-se, ainda, que eventuais contratações acessórias de natureza administrativa ou operacional, comuns à rotina da Secretaria Municipal de Saúde, não interferem diretamente na execução do objeto, não configurando, portanto, vínculo de dependência ou interdependência com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução é autônoma e suficiente em si mesma, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos resultados pretendidos.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi elaborada com base nas informações obtidas na licitação do exercício anterior, reformulando-se os quantitativos já utilizados, os quais elencados para atender à demanda das unidades solicitantes, incluindo-se e adequando novos itens.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços já iniciados, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública e de suas dependências, sem prejuízo às atividades que demandam a utilização desse serviço.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e segurança no fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, bem como na disponibilização de concentradores de oxigênio para uso domiciliar, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

Busca-se garantir a integração dos serviços de locação de equipamentos, fornecimento de gases medicinais, manutenção e assistência técnica, promovendo padronização, confiabilidade operacional e agilidade no atendimento, especialmente em situações críticas que demandam resposta imediata.

Pretende-se, ainda, assegurar elevado nível de qualidade na prestação dos serviços, com suporte técnico contínuo, redução de riscos de desabastecimento e melhoria das condições de atendimento à população.

Por fim, a contratação centralizada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Realizar o levantamento da demanda junto às unidades de saúde, serviços de urgência e emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar, visando o adequado dimensionamento da necessidade;
- Elaborar os documentos técnicos necessários à contratação, como o Estudo

Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais peças do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente;

- Promover pesquisa de mercado para verificação de preços e identificação de fornecedores aptos a atender à solução de forma integrada, assegurando a vantajosidade da contratação;
- Definir critérios técnicos e requisitos mínimos de qualidade para os concentradores de oxigênio, cilindros, gases medicinais e serviços associados, incluindo normas de segurança, instalação, armazenamento, transporte e manutenção;
- Avaliar a necessidade de adequações nas unidades de saúde e, quando aplicável, nos domicílios dos pacientes, para garantir a instalação e utilização segura dos equipamentos;
- Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução, especialmente quanto à assistência técnica, prazos de atendimento e continuidade do fornecimento;
- Estabelecer rotinas de controle e monitoramento do consumo de gases medicinais e da utilização dos equipamentos, prevenindo desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços;
- Prever mecanismos de atendimento emergencial, assegurando a pronta reposição de oxigênio e ar comprimido medicinal, bem como a substituição ou manutenção imediata dos equipamentos locados.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Principais Riscos	Mitigações
Desabastecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, comprometendo atendimentos nas unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.	Previsão de fornecimento contínuo; estabelecimento de estoque mínimo de segurança; definição de prazos reduzidos para entrega e recarga; exigência de atendimento emergencial pela contratada.
Falhas nos concentradores de oxigênio ou nos cilindros, bem como atrasos na manutenção e assistência técnica, prejudicando a continuidade do tratamento dos pacientes.	Exigência de manutenção preventiva e corretiva; substituição imediata dos equipamentos em caso de falha; definição de prazos máximos para atendimento técnico; disponibilização de suporte técnico 24 horas; fiscalização contratual contínua.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação referente à locação de concentradores de oxigênio e ao fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando que os gases medicinais utilizados são inertes e não causam danos ao meio ambiente. Contudo, as atividades envolvidas no fornecimento, transporte, manutenção dos equipamentos e descarte de insumos demandam a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis utilizados na oxigenoterapia (como cateteres, máscaras,

extensões e umidificadores), bem como a destinação adequada de cilindros e componentes inservíveis.

Deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais das operações, incluindo a otimização das rotas de transporte, a manutenção adequada dos equipamentos para eficiência energética e a utilização, sempre que possível, de tecnologias e práticas sustentáveis.

Recomenda-se, ainda, o incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, bem como a implementação de práticas de reutilização e reciclagem de materiais, quando aplicável, sem prejuízo à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade contínua de fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, bem como da locação de concentradores para atendimento domiciliar.

Há no mercado empresas aptas a fornecer tais soluções, contudo, observa-se que nem todas atuam de forma integrada em todos os segmentos, sendo comum a especialização por tipo de serviço ou fornecimento.

Nesse contexto, a divisão do objeto em dois lotes mostra-se a alternativa mais adequada, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas uma das frentes (fornecimento de gases medicinais ou locação de equipamentos). Além disso, tal divisão contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

A organização em lotes distintos também permite melhor gestão contratual, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços e mitigando riscos operacionais, especialmente em demandas sensíveis como o atendimento domiciliar e situações de urgência na área da saúde.

Dessa forma, a solução, estruturada em dois lotes e com adoção do sistema de registro de preços, mostra-se adequada, eficiente e necessária para assegurar a economicidade, a competitividade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

16 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

Adriano Brugnerotto
CB – Corpo de Bombeiros

Orleans, 08 de maio de 2026.